



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 20 de maio de 2026



Série

Número 90

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Contrato n.º 134/2026

Procede à alteração das cláusulas 2.ª, 4.ª e 7.ª, do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de São Vicente, em 20 de novembro de 2024, relativo à Requalificação da Frente Mar do Calhau de São Vicente.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**Contrato n.º 134/2026****Sumário:**

Procede à alteração das cláusulas 2.ª, 4.ª e 7.ª, do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de São Vicente, em 20 de novembro de 2024, relativo à Requalificação da Frente Mar do Calhau de São Vicente.

Texto:**1.ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA
CELEBRADO A 20 NOVEMBRO DE 2024**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 231/2026, de 16 de abril, pelo Secretário Regional das Finanças, e o Município de São Vicente, representado pelo Presidente do Município, é acordada a alteração às cláusulas 2.ª, 4.ª e 7.ª do contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado a 20 de novembro de 2024, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do DLR n.º 6/2024/M, de 29 de julho e no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com os n.ºs 3 e 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª
(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 2.ª, 4.ª e 7.ª, do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de São Vicente, em 20 de novembro de 2024, que passam a ter a seguinte redação:

**“Cláusula 2.ª
(Período de vigência)**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de dezembro de 2026.

**Cláusula 4.ª
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)**

1. A comparticipação financeira máxima do Orçamento da Região ascende a 3.372.500,00 € para financiar a obra que consta no quadro, por ordem de apresentação dos documentos de liquidação na Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças, bem como o período de vigência e a classificação orçamental da despesa que obedecem ao disposto no quadro seguinte:

Classificação orçamental do ano 2026: 47.50.02.01.D.08.05.03 B0.VC

Designação das Obras/Trabalhos	N.º contrato - SRF/DROT	Comparticipação financeira máxima da Região				Termo do período de vigência
		2024	2025	2026	TOTAL	
Requalificação da Frente Mar do Calhau de São Vicente	3/SRF/2025	0,00	2 461 065,76	911 434,24	3 372 500,00	31/12/2026
TOTAL GERAL		0,00	2 461 065,76	911 434,24	3 372 500,00	

Un.: euros

2. (...).

3. (...).

**Cláusula 7.ª
(Dotação orçamental)**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município de São Vicente e da Secretaria Regional das Finanças, através da Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª supra, sendo que a comparticipação da Região tem cabimento na rubrica orçamental 47.50.02.01. D.08.05.03. B0.VC.”

Cláusula 2.^a
(Vigência e produção de efeitos)

Todas as restantes normas do contrato-programa mantêm-se em vigor sendo que as cláusulas agora alteradas produzem efeitos após a sua publicação.

Funchal, 12 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes Freitas

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, José Carlos Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)